



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº004/2014

Constitui a Comissão Organizadora Intermunicipal - COI da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – CIPDC com a participação dos Municípios de Barra do Piraí, Valença; Rio das Flores, Vassouras, Mendes, Miguel Pereira e Paty do Alferes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora Intermunicipal – COI da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CIPDC, composta dos seguintes membros: Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira - Secretária Municipal de Defesa Civil de Barra do Piraí (interina), Marco Aurélio Alves de Oliveira – Subsecretário de Defesa Civil de Valença, Júlio Cesar da Silva Vilela – Diretor de Defesa Civil de Rio das Flores, José Carlos Penedo – Coordenador Municipal de Defesa Civil de Vassouras, Lucio Carlos de Souza Castadelli – Coordenador Municipal de Defesa Civil de Mendes, Francisco Lopes da Silva – Diretor de Defesa Civil de Miguel Pereira e Edson José de Jesus Barbosa – Diretor de Defesa Civil de Paty do Alferes, sob a presidência da Sra. Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira - Secretária Municipal de Defesa Civil de Barra do Piraí (interina) ou na sua ausência pelo Sr. Francisco Lopes da Silva – Diretor de Defesa Civil de Miguel Pereira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Compete à COI da 1ª CIPDC:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CIPDC;
- II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CIPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
- III – aprovar o Regulamento da 1ª CIPDC;
- IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CIPDC;
- V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CIPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;
- VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 1ª CIPDC;
- VII – elaborar relatório final da 1ª CIPDC.

Art. 3º A COI poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COI será coordenada pelo Sr. Edson José de Jesus Barbosa – Diretor de Defesa Civil de Paty do Alferes, e, em sua ausência, por servidor (a) por este designado.

§ 2º. A Presidente da COI poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do Poder Público para colaborar com a COI.

§ 3º. A participação na COI não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Intermunicipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A COI realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por sua Presidente.

Art. 5º A Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2014.



JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Smanb/ msac/smg/mjml